

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01, DE __/__/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38, DE 17/10/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cestas Básica aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A Resolução nº 08/2007 regulamentada pela Portaria nº 134/2023 autorizou a concessão de cestas básicas aos servidores e estagiários do Poder Legislativo Municipal de São Roque, conforme detalhado em Estudo Técnico Preliminar.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. A composição de cada cesta básica deverá atender ao descritivo e quantitativo de cada item especificado nesta cláusula.
- 3.2. Somente poderão ser cotados produtos que:
 - 3.2.1. Atendam as especificações mínimas e sejam de primeira qualidade;
 - 3.2.2. Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
 - 3.2.3. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;
 - 3.2.4. Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
 - 3.2.5. Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;
 - 3.2.6. Possam ser mantidos nas condições recomendadas pelo fabricante, considerando as condições de transporte e armazenamento às quais os itens serão submetidos para execução do objeto.
 - 3.2.7. Salvo os itens para os quais os descritivos estabelecem prazo de validade mínimo próprio, todos os itens deverão estar dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e com período mínimo de 03 (três) meses até a data limite, no momento de entrega, na forma do item 8.3 deste Termo de Referência.
- 3.3. O conjunto formado por todos os itens especificados nesta cláusula, incluindo produtos alimentícios e produtos de higiene e limpeza, compõe uma única unidade de cesta básica, sendo que a separação na tabela a seguir em conjuntos de itens alimentícios e produtos de higiene e limpeza pretende, unicamente, contribuir para a organização das informações.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.2. Detalhamento dos itens:

<u>Item</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Descrição de cada item da cesta básica</u>
01	01	<u>ARROZ AGULHINHA TIPO 1:</u> - De primeira qualidade, polido, grãos nobres, inteiros, sem defeitos e quebras; isento de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. - Embalagem: pacote transparente atóxico, de 5kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Tio João, Prato Fino, Solito Premium, Broto Legal ou similar.
02	02	<u>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:</u> - De primeira qualidade, grãos novos, inteiros e são, sem defeito e quebras; tipo premium, isentos de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. - Embalagem: pacote transparente atóxico de 1Kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: BROTO LEGAL, PANTERA, SOLITO PREMIUM ou similar.
03	01	<u>MACARRÃO TIPO PARAFUSO:</u> - De primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, sem danos físicos ou mecânicos. - Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g, deve conter a identificação da marca, validade mínima 15 meses, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Adria, Renata, Dona Benta, Petybom ou similar.
04	01	<u>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:</u> - Primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, número 8, tipo massa seca, sem danos físicos ou mecânicos. - Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g, deve conter a identificação da marca, validade mínima 15 meses, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Adria, Renata, Dona Benta, Petybom ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

05	02	<u>ÓLEO DE SOJA:</u> - Óleo = Gordura = Lipídios = Triglicerídios (ou seja, são a mesma coisa) Sua estrutura química é formada por uma molécula de glicerol e três moléculas de ácidos graxos. - Embalagem: frasco plástico transparente atóxico e resistente, com 900ml. - REFERÊNCIA: Lisa, SOYA ou similar.
06	01	<u>CAFÉ EM PÓ:</u> - Torrado e moído, puro, Intensidade 4 a 10, com selo da pureza e qualidade ABIC. - Embalado a vácuo, com 500g. - Obedecer Resolução SAA 19, de 05/04/2010, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo; - Constituído de Café Tipo 8 na classificação Oficial Brasileira-cob; - Sugestão é ser - Bebida: Mole, Dura, Rio, isento de gosto Rio Zona, ou Conilon, pois é o que conta no selo ABIC; - Com Um Máximo de 20% de Defeitos Pretos, Verdes e Ardidos e Ausência de Grãos Pretos-verdes e Fermentados; - Admite-se grãos de Safras Passadas; Constituídos de cafés arábica, robusta/conillon ou blendados (combinados). Exemplo: 100% arábica, Predominante arábica, Predominante conilon ou 100% conilon. Desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; - Ponto de torra moderadamente escuro; - Com qualidade global aceitável mínima de 5 pontos, na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; - Impurezas (cascas e paus) em gramas/100g Máxima de 1%; - Umidade em gramas/100g Máxima de 5%; - Embalagem alto vácuo (tijolinho); - Rotulagem impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; - Validade mínima na data da entrega, devendo obedecer as exigências das Resoluções 28 de 01/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02, Rdc 623/22), Rdc 14/14, Instrução Normativa Nr 16, de 24/05/2010. - REFERÊNCIA: Pilão, Melita, 3 Corações ou similar.
07	02	<u>ACÚCAR:</u> - De primeira qualidade, refinado, primeira linha. - Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência e composição - REFERÊNCIA: União, Caravelas, Da Barra ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

08	01	<u>SAL:</u> - De primeira qualidade, refinado, iodado para consumo doméstico. - Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número delote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Cisne, Mais Vita, Lebre ou similar.
09	01	<u>FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1:</u> - Limpo, desgerminado, isenta de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. - Embalagem: pacote de 1kg, em saco Kraft branco, deve conter validade mínima de 5 meses, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Dona Benta, Sol, Renata ou similar.
10	01	<u>FUBÁ:</u> - Fubá Limpo, desgerminado, isento de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. - Embalagem: pacote de 500g, em saco plástico transparente atóxico, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Hikari, Yoki, Sinhá ou similar.
11	01	<u>MISTURA PARA BOLO:</u> - Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, cacau ou cacau em pó e fermento químico. - Embalagem: pacote de 400 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número delote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Fleischmann, Dona Benta, Renata ou similar.
12	01	<u>LEITE EM PÓ:</u> - Em pó integral e instantâneo, fonte de vitaminas A, D, E e ferro. - Embalagem: lata de 380 à 400g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Nestlé, Itambé ou similar.
13	01	<u>ACHOCOLATADO:</u> - Deve conter os seguintes produtos: cacau em pó, açúcar e aromatizante. - Embalagem: Pote ou lata de 370g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Toddy, Nescau ou similar.
14	01	<u>BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA:</u> - Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans.), sal, açúcar, e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada e corantes artificiais. Biscoito tipo maisena. - Embalagem: atóxica com no mínimo 170g, deve conter data de validade,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Bauducco, Marilan, Triunfo ou similar.
15	01	<u>BISCOITO DOCE – RECHEADO:</u> - Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cacau em pó e sal. - Recheio sabor chocolate - Embalagem: pacote com 140g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Nescau, Mabel, Panco, Bauducco ou similar.
16	01	<u>BISCOITO ÁGUA E SAL:</u> - Composição básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal. - Embalagem: pacote com no mínimo 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Bauducco, Renata, Marilan ou similar.
17	02	<u>CREME DE LEITE:</u> - Obtido a partir do leite de vaca homogeneizado, não rançoso, nem odores estranhos. - Embalagem: 200g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Italac, Nestlé, Piracanjuba ou similar.
18	02	<u>LEITE CONDENSADO:</u> - Composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. - Embalagem em lata com 395g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Nestlé, Itambé, ou similar.
19	02	<u>GELATINA:</u> - Em pó, açúcar e vitamina. - Embalagem: caixa com no mínimo 20g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Dr. Oetker, Aпти, Sol ou similar.
20	01	<u>GOIABADA:</u> - Polpa da goiaba ou goiaba e açúcar. - Embalagem: pacote de 300g, deve conter data de validade mínima de 6 meses, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Predileta, Fugini ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

21	02	<u>SARDINHA:</u> - Ao próprio suco com óleo comestível e sal. - Embalagem: lata com 125g, data de validade, Identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Coqueiro, Gomes da Costa ou similar.
22	01	<u>ERVILHA:</u> - Em conserva, ervilha e água. - Embalagem: lata com 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Salsaretti, Knorr ou similar.
23	01	<u>SELETA DE LEGUMES:</u> - Composição mínima: Ervilha, batata, cenoura e água. - Embalagem: lata de 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Knorr, Bonare ou similar.
24	01	<u>AZEITONA:</u> - Verdes sem caroço – salmoura (água e sal), acidulante ácido láctico - conservante. - Embalagem: vidro de no mínimo 320g de peso líquido. - REFERÊNCIA: Castelo, Raiola, Rivoli ou similar.
25	01	<u>MILHO VERDE:</u> - Em grãos, cozido e conservado em água. - Embalagem: lata de 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Predilecta, Quero, Fugini ou similar.
26	03	<u>MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL:</u> - Molho pronto, tendo como composição básica: tomate, cebola, sal, amido modificado. - Embalagem: sachê, com 300g à 340 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Salsaretti ou similar.
27	01	<u>MAIONESE:</u> - Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitidas desde que mencionadas. Deverá apresentar em sua composição ingredientes como água, óleo vegetal comestível, sal e açúcar. O produto não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve apresentar aspecto de emulsão homogênea, cor, cheiro e sabor característicos. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 250g, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação. O produto deve estar em acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1979 – ANVISA, deve conter data de validade, identificação da marca, número

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Hellmann's, Vigor ou similar.
28	01	<u>SABÃO EM PEDRA COM COCO:</u> - Composição básica: Sabão de ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácido Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Corante, Branqueador Óptico, Fragrância e Água. - Embalagem: contendo 5 unidades de 180g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Ypê, UFE, Urca ou similar.
29	04	<u>SABONETE:</u> - Composição: sodium lauroyl isethionate, stearic acid, sodium stearate, sodium oleate, sodium palmitate, sodium linoleate, sodium laurate, sodium myristate, aqua, lauric acid, sodium isethionate. - Embalagem: 90 g. - REFERÊNCIA: Dove ou similar
30	02	<u>CREME DENTAL:</u> - Composição: Aqua, Hydrated Silica, Sodium Lauryl Sulfate, Aroma, Cellulose Gum, Sodium Saccharin, Limonene. Contém Sacarina Sódica. Ingrediente Ativo: Contém monofluorofosfato de Sódio (1450 ppm ÍON Flúor). - Embalagem mínima: 70 g. - REFERÊNCIA: Close-up, Oral B ou similar.
31	01	<u>ESPONJA DE Lã DE AÇO:</u> - Esponja de lã de aço. - Embalagem: pacote com 08 unidades, pesando no mínimo 60g - REFERÊNCIA: Assolan, Bombril, QLustro ou similar.
32	01	<u>PAPEL HIGIÊNICO:</u> - Branco, folha dupla de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado e gofrado. - Embalagem: pacote com 04 rolos de 30m x 10cm. - REFERÊNCIA: Neve, Personal, Fofinho ou similar.
33	03	<u>DETERGENTE LÍQUIDO:</u> - Neutro contendo tensoativo biodegradável, testado dermatologicamente. - Embalagem: frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: YPÊ, Limpol, Minuano ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

34	01	<u>DESINFETANTE:</u> - A base de pinho, fragrância, ação bactericida e germicida, para uso geral. - Embalagem: frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: Pinho Bril, Pinho Sol ou similar.
35	01	<u>LIMPADOR MULTIUSO:</u> - Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida ou Lauril éter sultato de sódio, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de PH, fragrâncias e água. - Embalagem: Frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: Ajax, Cif, Veja ou similar.
36	01	<u>SABÃO EM PÓ:</u> - Composição básica: branqueador óptico, fragrâncias, carga, corantes, sinergista, tamponantes, coadjuvantes. - Embalagem: caixa de papelão com no mínimo 800g. - REFERÊNCIA: OMO, Brilhante ou similar.
37	01	<u>CAIXA DE PAPELÃO:</u> - Reforçado para os produtos alimentícios (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação). - Dimensões de Referência: 60x50x50
38	01	<u>CAIXA DE PAPELÃO:</u> - Para os produtos de higiene e limpeza (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação). - Dimensões de Referência: 50x30x40

3.3. Da embalagem e acondicionamento dos itens:

3.3.1. Os produtos que compõem as cestas básicas deverão estar acondicionados em duas caixas de papelão reforçado "tríplice", permitindo o acondicionamento dos itens mantendo a segregação adequada entre produtos alimentícios e produtos de higiene e limpeza.

3.3.2. As abas superiores e inferiores das caixas deverão ser totalmente vedadas com fita adesiva plastificada.

3.3.3. A embalagem de cada cesta deverá ser de tamanho compatível com o respectivo conteúdo, evitando-se folgas internas que a danifiquem ou que prejudiquem a manipulação, transporte e armazenamento, sendo vedada a reutilização de embalagens.

3.4. Da identificação dos volumes (Rotulagem – Embalagem externa):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3.4.1. As cestas deverão ser rotuladas, em caracteres nítidos de forma indelével, no idioma português, facilmente legível, contendo minimamente as seguintes informações:

- 3.4.1.1. Razão social e CNPJ da produtora;
- 3.4.1.2. Data de produção (dia/mês/ano) (montagem das cestas)
- 3.4.1.3. Instruções de conservação.
- 3.4.1.4. Deverá estar impresso, ainda, o empilhamento máximo.

4. DA QUANTIDADE ESTIMADA

4.1. Estima-se a quantidade total de 564 (quinhentas e sessenta e quatro) unidades de cesta básica para o período de 12 (doze) meses, na seguinte forma:

Descrição do Produto	Estimativa/mês	Estimativa Anual
Cestas básicas de gêneros alimentícios e produtos de limpeza.	47	564

4.2. A quantidade estimada indicada no item 4.1 poderá sofrer acréscimos e/ou supressões, de acordo com a necessidade da Contratante;

- 4.2.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em decorrência de alterações nos quantitativos executados;
- 4.2.2. Respeitada a quantidade total de cestas contratada e possíveis alterações legalmente previstas, o número de unidades a serem entregues mensalmente poderá variar, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência inicial do contrato a ser firmado em consequência desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.
- 5.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato de origem ficará condicionada a declaração fundamentada da autoridade competente sobre a manutenção das condições de vantajosidade para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. Considerando o quantitativo anual previsto, estima-se o valor total para esta contratação em R\$ _____ (_____), sendo:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Item	Qtde.	Descrição de cada item da cestabásica
01	01	<u>ARROZ AGULHINHA TIPO 1:</u> - De primeira qualidade, polido, grãos nobres, inteiros, sem defeitos e quebraduras; isento de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. - Embalagem: pacote transparente atóxico, de 5kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Tio João, Prato Fino, Solito Premium, Broto Legal ou similar.
02	02	<u>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:</u> - De primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeito e quebraduras; tipo premium, isentos de sujeiras, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos; sem danos físicos ou mecânicos, uniforme, não contém glúten. - Embalagem: pacote transparente atóxico de 1Kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: BROTO LEGAL, PANTERA, SOLITO PREMIUM ou similar.
03	01	<u>MACARRÃO TIPO PARAFUSO:</u> - De primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, sem danos físicos ou mecânicos. - Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g, deve conter a identificação da marca, validade mínima 15 meses, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Adria, Renata, Dona Benta, Petybom ou similar.
04	01	<u>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:</u> - Primeira qualidade, massa alimentícia com ovos, de primeira linha, número 8, tipo massa seca, sem danos físicos ou mecânicos. - Embalagem: pacote plástico atóxico de 500g, deve conter a identificação da marca, validade mínima 15 meses, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Adria, Renata, Dona Benta, Petybom ou similar.
05	02	<u>ÓLEO DE SOJA:</u> Óleo = Gordura = Lipídios = Triglicerídios (ou seja, são a mesma coisa) Sua estrutura química é formada por uma molécula de glicerol e três moléculas de ácidos graxos. - Embalagem: frasco plástico transparente atóxico e resistente, com 900ml. - REFERÊNCIA: Lisa, SOYA ou similar.
06	01	<u>CAFÉ EM PÓ:</u> - Torrado e moído, puro, Intensidade 4 a 10, com selo da pureza e qualidade ABIC. - Embalado a vácuo, com 500g. - Obedecer Resolução SAA 19, de 05/04/2010, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo; - Constituído de Café Até Tipo 8 na classificação Oficial Brasileira-cob; - Sujestão é ser - Bebida: Mole, Dura, Rio, isento de gosto Rio Zona, ou Conilon, pois é o que conta no selo ABIC; - Com Um Máximo de 20% de Defeitos Pretos, Verdes e Ardidos e Ausência de Grãos Pretos-verdes e Fermentados; - Admit-se grãos de Safras Passadas; Constituídos de cafés arábica,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

		robusta/conillon ou blendados (combinados). Exemplo: 100% arábica, Predominante arábica, Predominante conilon ou 100% conilon. Desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; - Ponto de torra moderadamente escuro; - Com qualidade global aceitável mínima de 5 pontos, na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; - Impurezas (cascas e paus) em gramas/100g Máxima de 1%; - Umidade em gramas/100g Máxima de 5%; - Embalagem alto vácuo (tijolinho); - Rotulagem impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; - Validade mínima na data da entrega, devendo obedecer as exigências das Resoluções - 28 de 01/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02, Rdc 623/22), Rdc 14/14, Instrução Normativa Nr 16, de 24/05/2010. - REFERÊNCIA: Pilão, Melita, 3 Corações ou similar.
07	02	<u>AÇÚCAR:</u> - De primeira qualidade, refinado, primeira linha. - Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência e composição - REFERÊNCIA: União, Caravelas, Da Barra ou similar
08	01	<u>SAL:</u> - De primeira qualidade, refinado, iodado para consumo doméstico. - Embalagem: pacote de 1kg, deve conter data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Cisne, Mais Vita, Lebre ou similar.
09	01	<u>FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO 1:</u> - Limpo, desgerminado, isento de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. - Embalagem: pacote de 1kg, em saco Kraft branco, deve conter validade mínima de 5 meses, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Dona Benta, Sol, Renata ou similar.
10	01	<u>FUBÁ:</u> - Fubá Limpo, desgerminado, isento de sujeiras, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. - Embalagem: pacote de 500g, em saco plástico transparente atóxico, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Hikari, Yoki, Sinhá ou similar.
11	01	<u>MISTURA PARA BOLO:</u> - Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, cacau ou cacau em pó e fermento químico. - Embalagem: pacote de 400 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Fleischmann, Dona Benta, Renata ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12	01	<u>LEITE EM PÓ:</u> - Em pó integral e instantâneo, fonte de vitaminas A, D, E e ferro. - Embalagem: lata de 380 à 400g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Nestlé, Itambé ou similar.
13	01	<u>ACHOCOLATADO:</u> - Deve conter os seguintes produtos: cacau em pó, açúcar e aromatizante. - Embalagem: Pote ou lata de 370g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Toddy, Nescau ou similar.
14	01	<u>BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA</u> - Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans.), sal, açúcar, e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: gordura vegetal hydrogenada e corantes artificiais. Biscoito tipo maisena. - Embalagem: atóxica com no mínimo 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Bauducco, Marilan, Triunfo ou similar.
15	01	<u>BISCOITO DOCE – RECHEADO</u> - Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cacau em pó e sal. - Recheio: sabor chocolate - Embalagem: pacote com 140g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Nescau, Mabel, Panko, Bauducco ou similar.
16	01	<u>BISCOITO ÁGUA E SAL</u> - Composição básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal. - Embalagem: pacote com no mínimo 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Bauducco, Renata, Marilan ou similar.
17	02	<u>CREME DE LEITE:</u> - Obtido a partir do leite de vaca homogeneizado, não rançoso, nem odores estranhos. - Embalagem: 200g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Italac, Nestlé, Piracanjuba ou similar.
18	02	<u>LEITE CONDENSADO:</u> - Composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. - Embalagem em lata com 395g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Nestlé, Itambé, ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

19	02	<u>GELATINA:</u> - Em pó, açúcar e vitamina. - Embalagem: caixa com no mínimo 20g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Dr. Oetker, Apti, Sol ou similar.
20	01	<u>GOIABADA:</u> - Polpa da goiaba ou goiaba e açúcar. - Embalagem: pacote de 300g, deve conter data de validade mínima de 6 meses, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Predileta, Fugini ou similar.
21	02	<u>SARDINHA:</u> - Ao próprio suco com óleo comestível e sal. - Embalagem: lata com 125g, data de validade, Identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Coqueiro, Gomes da Costa ou similar.
22	01	<u>ERVILHA:</u> - Em conserva, ervilha e água. - Embalagem: lata com 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Salsaretti, Knorr ou similar.
23	01	<u>SELETA DE LEGUMES:</u> - Composição mínima: Ervilha, batata, cenoura e água. - Embalagem: lata de 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Knorr, Bonare ou similar.
24	01	<u>AZEITONA:</u> - Verdes sem caroço – salmoura (água e sal), acidulante ácido láctico - conservante. - Embalagem: vidro de no mínimo 320g de peso líquido. - REFERÊNCIA: Castelo, Raiola, Rivoli ou similar.
25	01	<u>MILHO VERDE:</u> - Em grãos, cozido e conservado em água. - Embalagem: lata de 170g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Predilecta, Quero, Fugini ou similar.
26	03	<u>MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL:</u> - Molho pronto, tendo como composição básica: tomate, cebola, sal, amido modificado. - Embalagem: sachê, com 300g à 340 g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Quero, Fugini, Salsaretti ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

27	01	<u>MAIONESE:</u> - Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitidas desde que mencionadas. Deverá apresentar em sua composição ingredientes como água, óleo vegetal comestível, sal e açúcar. O produto não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve apresentar aspecto de emulsão homogênea, cor, cheiro e sabor característicos. O produto deve estar acondicionado em embalagem de 250g, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação. O produto deve estar em acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1979 – ANVISA, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Hellmann's, Vigor ou similar.
28	01	<u>SABÃO EM PEDRA COM COCO:</u> - Composição básica: Sabão de ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácido Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Corante, Branqueador Óptico, Fragrância e Água. - Embalagem: contendo 5 unidades de 180g, deve conter data de validade, identificação da marca, número de lote, procedência e composição. - REFERÊNCIA: Ypê, UFE, Urca ou similar.
29	04	<u>SABONETE:</u> Composição: sodium lauroyl isethionate, stearic acid, sodium stearate, sodium oleate, sodium palmitate, sodium linoleate, sodium laurate, sodium myristate, aqua, lauric acid, sodium isethionate. - Embalagem: 90 g. - REFERÊNCIA: Dove ou similar
30	02	<u>CREME DENTAL:</u> Composição: Aqua, Hydrated Silica, Sodium Lauryl Sulfate, Aroma, Cellulose Gum, Sodium Saccharin, Limonene. Contém Sacarina Sódica. Ingrediente Ativo: Contém monofluorofosfato de Sódio (1450 ppm ÍON Flúor). - Embalagem mínima: 70 g. - REFERÊNCIA: Close-up, Oral B ou similar.
31	01	<u>ESPONJA DE LÃ DE AÇO:</u> - Esponja de lã de aço. - Embalagem: pacote com 08 unidades, pesando no mínimo 60g - REFERÊNCIA: Assolan, Bombril, QLustro ou similar.
32	01	<u>PAPEL HIGIÊNICO:</u> - Branco, folha dupla de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotado e gofrado. - Embalagem: pacote com 04 rolos de 30m x 10cm. - REFERÊNCIA: Neve, Personal, Fofinho ou similar.
33	03	<u>DETERGENTE LÍQUIDO:</u> - Neutro contendo tensoativo biodegradável, testado dermatologicamente. - Embalagem: frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: YPÊ, Limpol, Minuano ou similar.
34	01	<u>DESINFETANTE:</u> - A base de pinho, fragrância, ação bactericida e germicida, para uso geral. - Embalagem: frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: Pinho Bril, Pinho Sol ou similar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

35	01	<u>LIMPADOR MULTIUSO:</u> - Composição básica: alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida ou Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de PH, fragrâncias e água. - Embalagem: Frasco com 500 ml. - REFERÊNCIA: Ajax, Cif, Veja ou similar.
36	01	<u>SABÃO EM PÓ:</u> - Composição básica: branqueador óptico, fragrâncias, carga, corantes, sinergista, tamponantes, coadjuvantes. - Embalagem: caixa de papelão com no mínimo 800g. - REFERÊNCIA: OMO, Brilhante ou similar.
37	01	<u>CAIXA DE PAPELÃO:</u> - reforçado para os produtos alimentícios (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação).
38	01	<u>CAIXA DE PAPELÃO:</u> - para os produtos de higiene e limpeza (compatível com o peso da cesta e com proteção plástica contra violação).

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0003.6006.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades do Legislativo – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do Pedido de Entrega

- 8.1.1. A CONTRATANTE realizará, mensalmente, Pedido de Entrega à CONTRATADA, indicando a quantidade de cestas a serem entregues no mês subsequente nos termos desta cláusula.
- 8.1.2. O **Pedido de Entrega** será encaminhado à Contratada pelo Gestor do Contrato, através de e-mail oficial, **até o último dia útil de cada mês**, contendo a especificação da quantidade de cestas que deverão ser entregues no mês subsequente e demais informações pertinentes à respectiva medição.
- 8.1.3. O envio Pedido de Entrega poderá ser realizado de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h30 através de e-mail oficial da Câmara Municipal, contendo o arquivo original, assinado pelo Gestor do contrato, devendo ser encaminhado ao endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA no ato de assinatura do Contrato;
- 8.1.4. Eventualmente, poderá o fiscal do contrato, ou agente público competente, responsabilizar-se pelo envio do Pedido de Entrega na hipótese de substituição do Gestor.
- 8.1.5. Concomitantemente à assinatura do contrato administrativo, ambas as partes deverão informar os endereços de e-mail a serem utilizados para comunicação entre agentes durante a vigência contratual.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 8.1.6. Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser realizada adotando-se a forma escrita, através de e-mail oficial e/ou correspondência mediante protocolo de correspondência recebida;

8.2. Do Local de Entrega dos Itens

- 8.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da sede da CONTRATANTE, localizada na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP: 18.135-125.
- 8.2.2. Todos os produtos deverão ser descarregados, transportados e acomodados dentro do Almoxarifado da Contratante, especificamente em local e condições indicadas por Agente Público responsável pelo recebimento;
- 8.2.2.1. As operações de descarga, transporte e acomodação dos produtos no local de entrega é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a aplicação de técnica adequada de empilhamento dos produtos, de forma que o conjunto se mantenha estável e ocupe somente o espaço reservado para este fim.

8.3. Do Prazo de Entrega dos Itens:

- 8.3.1. Data limite para entrega: **décimo dia de cada mês;**
- 8.3.2. Horário de entrega: das **08h30 às 12h00** e das **13:30 às 16h00;**
- 8.3.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer **somente em dias úteis;**
- 8.3.4. Na hipótese do décimo dia do mês de entrega coincidir com sábado, domingo, feriado e/ou ponto facultativo, a data limite para entrega dos produtos corresponderá ao **próximo dia útil;**
- 8.3.5. Em eventual tentativa de entrega fora do prazo estabelecido neste Item, o recebimento dos materiais pela CONTRATANTE será facultativo, observado o poder-dever dos agentes públicos competentes.

8.4. Do Recebimento

- 8.4.1. O objeto será recebido, a cada medição, conforme inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021, na forma descrita nesta Cláusula Oitava, desde que a entrega dos produtos seja realizada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

8.5. Do Recebimento Provisório

- 8.5.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, após o descarregamento e acomodação dos volumes em local indicado pela CONTRATANTE mediante conferência de amostragem, juntamente com a conferência da Nota Fiscal correspondente à entrega em andamento;
- 8.5.2. Após a conferência de itens de que trata o subitem 8.6, o recebimento provisório será formalizado pela emissão de Termo de Recebimento Provisório, em duas vias, a ser assinado pelo(s) agente(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato e entregue ao representante da CONTRATADA.
- 8.5.3. O recebimento provisório do objeto não configura impeditivo à solicitação de correções e saneamento de vícios constatados em momento posterior a entrega, sendo o prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo o

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

limite para solicitação de adequações pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

8.5.4. Na hipótese de constatação de vícios na entrega do objeto, o Ato de Recebimento deverá observar os dispositivos contidos nos itens 8.6 a 8.8.

8.6. Da Conferência dos Itens:

- 8.6.1. Como condição para fins de recebimento provisório, será realizada conferência por amostragem dos produtos entregues pelo(s) agente(s) público(s) responsável pela fiscalização do contrato.
- 8.6.2. Os volumes a serem conferidos deverão ser selecionados aleatoriamente, pelo(s) agente(s) público(s) responsável pelo recebimento, dentre o conjunto total da entrega a ser realizada;
- 8.6.3. A amostragem de conferência será constituída de quantitativo mínimo equivalente a 05 (cinco) cestas-básicas (compreendida, cada cesta-básica, como o conjunto formado por todos os itens listados na cláusula 02 deste Termo, ainda que separados por sobrebalagens distintas), permanecendo a critério do(s) fiscal(is) do contrato a conferência de número superior de produtos entregues;
- 8.6.4. A conferência dos itens constituintes de cada cesta básica comportará avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, a fim de constatar perfeito alinhamento com as condições sob as quais a contratação foi efetivada, considerando quantidade, data de validade, marca, tipo de embalagem, acondicionamento e integridade do(s) volume(s), compatibilidade com as informações discriminadas na Nota Fiscal e demais elementos pertinentes que o(s) agente(s) competente(s) julgar necessário para confirmação de adequação do objeto.
- 8.6.5. Constatada qualquer irregularidade, vício ou incompatibilidade entre os itens apresentados e a proposta de origem, contrato e/ou Nota Fiscal, o(s) fiscal(is) notificará formalmente a CONTRATADA, solicitando a tomada de providências necessárias para adequação do objeto.
- 8.6.6. Na hipótese de constatação de que trata o item 8.6.5, o(s) agente(s) público(s) competentes poderão recusar o objeto entregue, parcial ou totalmente, concomitantemente a concessão de prazo que a CONTRATADA providencie as devidas correções;
 - 8.6.6.1. As constatações e providências adotadas pelo(s) agente(s) públicos deverão ser formalizadas e comunicadas ao gestor do contrato bem como à CONTRATADA, no prazo de 01 (um) dia útil;
 - 8.6.6.2. Sem prejuízo do registro de ocorrência, o(s) fiscal(is) poderá admitir que as correções sejam providenciadas no momento da entrega ou em mesmo dia, observado o limite de horário para entrega e vedada a permanência de qualquer volume, item ou objeto para os quais não tenha sido atestado o recebimento, nas dependências da CONTRATANTE.

8.7. Da Recusa dos Itens

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.7.1. Identificada irregularidade dos produtos, más condições de conservação, embalagem danificada, avariada ou com especificações distintas daquelas acordadas entre as partes em contrato, prazo de validade do(s) item(s) em desacordo com as exigências do instrumento convocatório e/ou contrato, e demais hipóteses de incongruência entre o objeto apresentado e condições estabelecidas na contratação, a Contratante reserva-se no direito de:

8.7.1.1. Recusar, parcial ou totalmente os produtos apresentados, devendo notificar formalmente a CONTRATADA sobre a ocorrência, solicitando correção de vícios identificados e fornecendo as informações necessárias para tal, concedendo prazo para a regularização das falhas em questão e entrega dos produtos;

8.7.2. Na hipótese de recusa parcial ou total dos produtos, deverá a CONTRATADA retirar a parcela condenada pelo(s) agente(s) público(s) e proceder ao transporte e fim adequado de tais itens, vedada a permanência de qualquer volume recusado nas dependências da Contratante.

8.7.1. Recusados os produtos, parcial ou totalmente, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas **correções no prazo de até 03 (três) dias corridos**, a contar da notificação formal encaminhada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa da CONTRATADA.

8.7.2. Concedido prazo para saneamento de vícios, aplicar-se-á as condições de estabelecidas nos itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 sobre a entrega a ser providenciada.

8.7.3. Havendo necessidade de correções por parte da CONTRATADA e consequente concessão de prazo para este fim, os prazos para recebimento provisório e/ou definitivo serão prorrogados automaticamente, iniciando a contagem dos respectivos prazos a partir da data de apresentação das devidas correções.

8.7.4. A CONTRATADA será a única responsável por arcar com os custos decorrentes da substituição, reposição ou correção de vícios identificados que eventualmente acarretem recusa parcial ou total do objeto entregue, sem prejuízo da aplicação de penalidades, conforme o caso.

8.8. Do Recebimento Definitivo:

8.8.1. O Recebimento Definitivo do objeto entregue, a cada parcela, será atestado pelo Gestor do Contrato, através da emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

8.8.2. O prazo para recebimento definitivo de cada medição será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, nas condições estabelecidas neste Termo.

8.8.3. Uma vez emitido, o Termo de Recebimento Definitivo será encaminhado à Contratada pelo Gestor do Contrato através de e-mail oficial.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.8.4. Não obstante o Recebimento Provisório confirmado pelo(s) fiscal(s) do contrato, o Gestor poderá solicitar substituição, reposição ou correção do objeto em caso de constatação de vícios em momento posterior à entrega.

8.9. Disposições Gerais

8.9.1. Desde que realizados os procedimentos inerentes a execução do contrato em acordo com os dispositivos contidos neste Termo de Referência, não será considerado descumprimento ou inexecução contratual passível de sanção, a substituição/reposição decorrente de recusa parcial ou total do objeto, exceto nas seguintes situações:

8.9.1.1. Recusa parcial ou total do objeto entregue em 02 (duas) medições subsequentes;

8.9.1.2. Recusa parcial ou total do objeto entregue por 03 (três) medições ao longo do período de 12 (doze) meses, independentemente de ocorrência em meses subsequentes;

8.9.2. Excepcionalmente, após a distribuição das cestas aos servidores da Câmara Municipal, caso seja constatada irregularidade ou ausência de item(s), poderá a CONTRATANTE solicitar juntamente com o pedido de entrega subsequente, a reposição dos itens apontados.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Durante a execução do Contrato a ser firmado entre as partes, conforme ANEXO II do edital, serão realizadas medições mensais, a cada parcela do quantitativo total entregue, através dos servidores nomeados fiscal e gestor do respectivo instrumento.

9.2. A cada uma das medições, a CONTRATADA deverá realizar emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente a parcela e encaminhá-la em formato “.xml” e “Danfe” ao e-mail oficial da CONTRATANTE, endereçada ao fiscal, gestor do contrato e ao e-mail nfs@camarasaoroque.sp.gov.br.

9.2.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao gestor ou fiscal do contrato em momento anterior ou no ato da entrega dos itens, para fins de conferência e recebimento.

9.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo Gestor do Contrato, e será efetivado por meio do DDA – Débito Direto Autorizado, Boleto ou transferência entre contas correntes do Banco do Brasil.

9.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo é condição para efetivação do pagamento, de forma que nas hipóteses em que seja concedido prazo para substituição e/ou saneamento de vícios, somente será contabilizado o prazo de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

que trata o item 9.3 após as devidas adequações e confirmação pelo Gestor do Contrato na forma do Recebimento Definitivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- 10.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando formalmente as irregularidades constatadas, resguardado o direito de recusa do material entregue para exercício de medidas corretivas ou substituição integral do material por parte da CONTRATADA;
- 10.3. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, através de correio eletrônico oficial da Entidade, toda e qualquer informação relativa à execução do contrato que enseje a tomada de providências ou que sejam inerentes aos exercícios de obrigações e competências dos agentes públicos responsáveis pelo Contrato Administrativo em questão.
- 10.4. Responder no prazo de 01 (um) dia útil, quaisquer comunicações, solicitações realizadas pela CONTRATADA na forma do item 11.12;
- 10.5. Quando a comunicação entre as partes tratar de alteração contratual, dentro dos limites legais, ou qualquer deliberação que não esteja englobada nas situações elencadas no item 11.12, o prazo para resposta formal será de até 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
- 10.6. Receber e atestar a Nota Fiscal;
- 10.7. Promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado;
- 10.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 10.9. Indicar formalmente os representantes da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual;
- 10.10. Prestar à representante da CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados à Câmara Municipal, pertinentes à execução do contrato.
- 10.11. Desempenhar as funções inerentes ao acompanhamento da execução do contrato administrativo, em exercício das funções de fiscal e gestor de contrato, nos termos da Resolução nº 20/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as exigências mínimas deste Edital;
- 11.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes neste Termo e no Contrato, nos termos da legislação vigente;
- 11.3. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização e gestão contratual, relativas às responsabilidades assumidas por esta contratação;
- 11.4. Atender às solicitações de substituição, correção e quaisquer tipos de apontamentos feitos pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato relacionados à entrega, especificação e quantitativos dos produtos;
- 11.5. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, seja realizado em observância às condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto;
- 11.6. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 11.7. Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- 11.8. Garantir o comportamento moral e profissional de seus colaboradores, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- 11.9. Informar no ato de contratação endereço eletrônico (e-mail) a ser utilizado para comunicação entre as partes, incluindo para fins de envio/recebimento de ordens de serviço;
- 11.10. Designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a CONTRATADA durante a vigência contratual para as deliberações inerentes a sua gestão e cumprimento das obrigações acordadas;
- 11.11. Indicar representante da contratada para estabelecer e manter eficiente canal de comunicação durante toda a vigência do contrato em favor da troca de informações entre as partes, necessárias a fim de garantir a perfeita execução do objeto de contratação e atendimento aos prazos estabelecidos.
- 11.12. Comunicar com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data limite da entrega qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à CONTRATANTE juntamente com a devida justificativa;
- 11.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
- 11.14. Assegurar e facilitar o exercício das atribuições competentes ao fiscal e gestor do contrato durante toda a sua execução;
- 11.15. Responsabilizar-se pela entrega, conforme condições estabelecidas em Cláusula Oitava deste Termo;
- 11.16. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição e/ou correção das deficiências apontadas pelos agentes competentes sempre que necessária;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 11.17. Deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas no prazo de 03 (três) dias corridos, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- 11.18. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 11.19. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Poder Legislativo da Estância Turística de São Roque ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos, interrupção,
- 11.20. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos;
 - 11.20.1. Responsabilização sem exclusão ou redução da responsabilidade, no que couber, à fiscalização e gestão ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 11.21. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado;
- 11.22. Responsabilizar-se:
 - 11.22.1. Exclusivamente por todas as despesas e gastos devidos em decorrência desta contratação;
 - 11.22.2. Pelas contribuições devidas à seguridade social;
 - 11.22.3. Exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, impostos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas correlatas;
 - 11.22.4. obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 11.23. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório correspondente, devendo comunicar ao fiscal do contrato qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, pelas infrações administrativas previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Da Advertência

- 12.4. A sanção prevista no item 12.2.1 do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Das Multas

- 12.5. A sanção prevista no Item 12.2.2 do caput deste artigo, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Item 10.1 deste Contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observadas as hipóteses de percentual previamente fixados em qualquer cláusula deste contrato.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12.6. Quando da aplicação de multa decorrente de inexecução parcial do contrato decorrente de recusa parcial ou total na forma do item 8.9 deste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente ao mês no qual se configurou a infração.

12.7. Quando a aplicação de multa decorrente de inexecução total do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 30% (trinta por cento) do total do contrato firmado, sem prejuízo da aplicação de demais sanções ou da extinção do contrato.

12.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, calculada por dia de atraso, na seguinte forma:

12.8.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

12.8.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

12.9. Quando da aplicação de multa, o desconto do valor será realizado no pagamento do mês de aplicação da multa ou na medição subsequente, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação de demais sanções.

12.9.1. Para determinação do mês de aplicação, será considerada como referência a data de publicação do ato/decisão final da autoridade competente sobre a aplicação da multa em meio oficial (Portal da transparência e/ou Diário Oficial).

12.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

Do Impedimento de Licitar e Contratar

12.11. A sanção prevista no item 12.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar

12.12. A sanção prevista no Item 12.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Itens 12.1.8 a 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.13. A sanção estabelecida no Item 12.2.4 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Mesa Diretora de Vereadores da Contratante.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 12.14. As sanções previstas nos Itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no Item 12.2.2.
- 12.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.17. Na aplicação da sanção prevista no Item 12.2.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.18. A aplicação das sanções previstas nos Itens 12.2.3 e 12.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores efetivos e estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.19. A condução de Processo Administrativo de Responsabilização manterá perfeito alinhamento as disposições legais aplicáveis, especialmente com os artigos 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.20. Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato e na Legislação aplicável que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos em Lei e Regulamento.
- 12.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.22. A CONTRATANTE providenciará, após aplicação de sanção, a atualização das informações pertinentes nos canais oficiais de publicação e controle, em esfera estadual perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

âmbito Federal através dos Portais/Cadastros mantidos pelo Poder Executivo Federal.

- 12.22.1. A CONTRATANTE informará, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nesta cláusula.
- 13.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- 13.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Gestor, Fiscal ou por autoridade superior;
- 13.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 13.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.9. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 13.9.1. Supressão, por parte da Administração, do quantitativo total a ser fornecido que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 13.9.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 13.9.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 13.9.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por fornecimentos efetivados;
- 13.10. As hipóteses de extinção a que se referem os Itens 11.9.2, 11.9.3 e 11.9.4 observarão as seguintes disposições:
 - 13.10.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - 13.10.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.11. A extinção do contrato poderá ser:
 - 13.11.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 13.11.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 13.11.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.12. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 13.13. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 13.14. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:
- 13.14.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 13.14.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 13.15. A aplicação da medida prevista no Item 11.14.1 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.
- 13.16. Caso seja configurada situação não prevista nesta cláusula que enseje a extinção do contrato, observar-se-á o conteúdo da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos artigos 137, 138 e 139 sem prejuízo da aplicação de diploma normativo diverso que disponha sobre o tema, independente de citação expressa neste instrumento.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 14.1. O critério de julgamento de propostas e seleção de fornecedor será de Menor Preço Global, conforme detalhamento indicado em Cláusula Sétima do Edital desta Contratação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Das Disposições Gerais de Habilitação

15.1.1. Habilitação Jurídica:

- 15.1.1.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente por força de lei, tenha validade para fins de identidade em todo o território nacional;
- 15.1.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELLI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.1.1.4. Documento de identificação do Representante da Proponente, sendo aceito somente documento oficial que contenha foto;
- 15.1.1.4.1. Na hipótese da representação da proponente por procurador legalmente instituído, além do documento pessoal de identificação, deverá ser apresentada a Procuração que comprove

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

tal condição de atuação e competência de firmar contratos em nome da proponente;

15.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.1.1.6. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do "CRF" – Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

15.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;

15.2.5. Certidão Negativa Correccional – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 91, §4º, Lei nº 14.133/2021);

15.2.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3. Declarações

15.3.1. Anexo IV – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

15.3.1.1. Declaração necessária para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atestando respectivo enquadramento e inexistência de qualquer impeditivo na forma do §4º e seguintes, do art. 3º, Lei Complementar nº 123/2006.

15.3.2. Anexo V – Modelo de Declarações.

15.4. Qualificação Técnica:

15.4.1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a proponente/licitante já tenha atuado efetivamente com a prestação de serviços de fornecimento de cestas básicas, alcançando o quantitativo mínimo de 288 (duzentos e oitenta e oito) unidades.

15.4.1.1. A comprovação a que se refere o item 13.4.1, no que tange o período mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser efetuada pelo somatório de atestados que demonstrem a prestação de serviços.

15.4.2. O licitante/proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela CONTRATANTE, cópia do contrato, documento equivalente ou diverso que lhe dão suporte.

15.5. Da Apresentação da Relação de Documentos

15.5.1. O envio de documentos, quando solicitado pelo pregoeiro, ou comissão de contratação quando o substituir, deverá ser realizado pelo sistema, via chat (botão “Enviar Anexo”) ou por e-mail, conforme orientações do pregoeiro.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do processo licitatório em favor da proponente, a Administração providenciará o preenchimento e assinatura do Contrato Administrativo por sua autoridade competente.

16.2. O Contrato poderá ser adotado na forma eletrônica, tomadas as devidas providências para assegurar a confiabilidade de dados.

16.3. Após assinatura da autoridade competente, a CONTRATANTE prosseguirá à convocação do licitante vencedor para assinatura do mesmo.

16.4. A convocação para assinatura se dará através de e-mail oficial da CONTRATANTE, contendo documentos e informações necessárias para tomada de providências por parte da CONTRATADA.

16.5. A contar da data da convocação, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura de representante competente e apresentar o documento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

16.6. Na hipótese de o convocado não proceder a assinatura e apresentação do instrumento de contrato, aplicar-se-á os dispositivos contidos em art. 90 da Lei

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Federal nº 14.133/2021, quanto a convocação, adjudicação, celebração de contrato e aplicação de penalidades, conforme o caso.

MINUTA